



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

1º Termo Aditivo

CONTRATO Nº 019/2019

Processo Administrativo nº 230/2019

Adesão à Sistema de Registro de Preços nº 015/2018

Processo Administrativo nº 2225/2017

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, LEANDRO SILVA MARQUES, portador da CI nº MG-13.951.464 - SSP/MG e do CPF nº 081.113.746-58, residente e domiciliado em Itabirito/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa GLOBAL TTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.823.206/0001-91, estabelecida na Avenida Jacarandá, Lote 47, Ed. Águas Claras Center Sala 515, Brasília/DF, CEP 71.927-540, neste ato representada por HERICO FARIAS BRAGANÇA, portador do CPF nº 715.329.942-49, portador do RG nº 4443761 SSP/PA, residente e domiciliado resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços nº 015/2018, Ata de Registro de Preços nº 11/2018, Processo Administrativo nº 2225/2017, do Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licenças, para instalação, suporte e gerenciamento centralizado de software antivírus do tipo “proteção endpoint”, para 30 (trinta) máquinas, com validade de 36 (trinta e seis) meses, para utilização nas máquinas da Câmara Municipal de Itabirito.

Item	Descrição	Software/versão	Quantidade	Validade	Valor unitário	Valor total
01	Licenças para instalação e suporte de software antivírus do tipo “proteção endpoint”	ESET Endpoint Protection Advanced	07	16 (dezesesseis) meses	R\$41,00	R\$287,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente prorrogação tem fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo perfaz o valor global de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.0001 2006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.40..00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Ficha 14

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive de valor, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, MG, em 07 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
LEANDRO SILVA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito
Contratante

Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: